***LEI Nº 4449, DE 04 DE MAIO DE 2011***

Altera o art. 1o da Lei no 3.988, de 23 de agosto de 2007, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 1o da Lei 3.988, de 23 de agosto de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1o Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1o de maio de 2011.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de maio de 2011.

  Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de maio de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |

*Originária do Projeto de Lei nº 351/2011, de autoria dos Vereadores: Moacir Ribeiro da Silva, José Gilmar Furtado e Rosimeire Ribeiro de Mendonça (Mesa Diretora).*